

Indicação nº 49, de 2025

Autoria: Senador Izalci Lucas (PL/DF)

Iniciativa:

Ementa:

Sugere ao Poder Executivo a implementação de mecanismos claros e ágeis para a responsabilização cível (indenização por danos), administrativa (multas, suspensão ou cassação de licenças) e criminal de empresas do setor de apostas, seus diretores, beneficiários finais e influenciadores digitais que comprovadamente atuem de forma ilegal, fraudulenta, ou que, por ação ou omissão, causem danos aos consumidores, à saúde pública ou à ordem econômica e social.

Assunto: -
Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão:	Encaminhada pela Presidência	Último local:	23/09/2025 - Coordenação de Arquivo
Destino:	-	Último estado:	24/06/2025 - INDICAÇÃO ENCAMINHADA

TRAMITAÇÃO

23/09/2025 SF-SEXPE - Secretaria de Expediente
Ação: Processo transferido para arquivamento intermediário na COARQ.
Recebido em: 2025-09-23 às 19:39 por SF-COARQ - Coordenação de Arquivo

24/06/2025 SF-SEXPE - Secretaria de Expediente
Situação: INDICAÇÃO ENCAMINHADA
Ação: Remetido Ofício SF nº 518, de 23/06/2025, ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando a Mensagem SF nº 81/25, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação presidencial a Indicação nº 49, de 2025, de autoria do Senador Izalci Lucas.

17/06/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal
Situação: MATÉRIA DESPACHADA
Ação: A indicação será encaminhada nos termos regimentais.

Publicado no DSF Páginas 50-51 - DSF nº 96

16/06/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal
Situação: AGUARDANDO DESPACHO
Ação: Autuada a Indicação nº 49/2025. A matéria vai à publicação.

Publicado no DSF Páginas 147-150 - DSF nº 95

DOCUMENTOS

INS 49/2025

Data: 16/06/2025**Autor:** Senador Izalci Lucas (PL/DF)**Local:** Plenário do Senado Federal**Ação Legislativa:** Autuada a Indicação nº 49/2025. A matéria vai à publicação.**Descrição/Ementa:** Sugere ao Poder Executivo a implementação de mecanismos claros e ágeis para a responsabilização cível (indenização por danos), administrativa (multas, suspensão ou cassação de licenças) e criminal de empresas do setor de apostas, seus diretores, beneficiários finais e influenciadores digitais que comprovadamente atuem de forma ilegal, fraudulenta, ou que, por ação ou omissão, causem danos aos consumidores, à saúde pública ou à ordem econômica e social.

Avulso inicial da matéria

Data: 16/06/2025**Autor:** Senado Federal**Local:** Plenário do Senado Federal**Ação Legislativa:** Autuada a Indicação nº 49/2025. A matéria vai à publicação.**Descrição/Ementa:** -

MPSF 81/2025

Data: 24/06/2025**Autor:** Presidente do Senado Federal**Local:** Comissão Diretora do Senado Federal**Ação Legislativa:** Remetido Ofício SF nº 518, de 23/06/2025, ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando a Mensagem SF nº 81/25, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação presidencial a Indicação nº 49, de 2025, de autoria do Senador Izalci Lucas.**Descrição/Ementa:** Encaminha à Presidência da República a Indicação nº 49, de 2025.

OFSF 518/2025

Data: 24/06/2025**Autor:** Primeiro-Secretário do Senado Federal**Local:** Comissão Diretora do Senado Federal**Ação Legislativa:** Remetido Ofício SF nº 518, de 23/06/2025, ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando a Mensagem SF nº 81/25, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação presidencial a Indicação nº 49, de 2025, de autoria do Senador Izalci Lucas.**Descrição/Ementa:** Encaminha a Mensagem da Presidência do Senado Federal submetendo à apreciação presidencial a Indicação nº 49, de 2025.